



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO Nº 52.159/2021 (ANEXO PROC. Nº 35498/2020)
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220200092100082
RECORRENTE: GRUPO DOM BOSCO LTDA
CNPJ Nº 41478561/0001-88
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4388003
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RELATOR: RENAN DOS SANTOS GUEDES

ACÓRDÃO Nº 05/2024.

EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS. AUTO DE INFRAÇÃO. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO O SUJEITO PASSIVO DEIXA DE APRESENTAR PROVAS DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da representante da Procuradoria Geral do Município, conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base.

Sala das Reuniões, **JOSE ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 25 de janeiro de 2024.


FRANCISCO ELAVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF


RENAN DOS SANTOS GUEDES
Relator


ANA RUTE ROCHA NUNES


MANFRINI PEREIRA FREIRE


ANTONIO DE SOUSA FREITAS

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a Dra. **ANNE KAROLE S. FONTENELLE DE BRITTO**, junto a este Tribunal.